



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL

**Pregão Nº: 014/2021 de 01/03/2021**

**Objeto: Aquisição de móveis para a Secretaria de Assistência Social.**

Aos vinte e três dias de março de 2021 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 1431, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 20612/2021, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso.

## **REGISTRO DO PREGÃO**

Na sequência não havendo ninguém interessado no certame e nenhuma proposta protocolada a senhora Pregoeira, declarou o Pregão nº 014/2021 DESERTO.

## **ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio.

*Elionete Castiglioni*

**ELIONETE KUELEN DA SILVA  
CASTIGLIONI**  
Pregoeira

*Vislaine Aparecida Pedretti*

**VISLAINE APARECIDA PEDRETTI**  
Equipe de Apoio

*Maicon Camargo de Souza*

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**  
Pregoeiro

*Natalicia Francisconi Pastorio*

**NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO**  
Equipe de Apoio



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - Processo nº 169/2021

Objeto: Aquisição de móveis para a Secretaria de Assistência Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Situação: DESERTA

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23/03/2021.

*Elionete Castiglioni*  
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	29/03/2021
JORNAL:	AmP
EDIÇÃO:	2231
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	30/03/2021
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	3848
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

**Art. 12.** O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

**Art. 13.** A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

**Art. 14.** As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 15.** O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

- das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

**Art. 16.** Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

**Art. 17.** O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

**Art. 18.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 26 de Março de 2021.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
Código Identificador: B6F80729

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 025/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**

**PROCESSO Nº 296/2021**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 15/04/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de tecidos e aviamentos de para todas as secretarias da municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 15/04/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de março de 2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
Código Identificador: A824FF07

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - Processo nº 169/2021**

**Objeto: Aquisição de móveis para a Secretaria de Assistência Social. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar. Situação: DESERTA**

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23/03/2021.

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**  
Pregoeira



**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**3FD08642

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 206/2020**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 206/2020

Pregão Nº 59/2020

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA;

VALOR REAJUSTE: 417,00

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021

Pela Contratante:

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

**AMARILDO BASEGGIO**

representante Legal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**C864BD68

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021

Processo inexigibilidade nº 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS LTDA

CNPJ Nº 32.416.196/0001-96

Representante: LEIDIANE MARI

CPF nº 042.979.729-05

OBJETO: Contratação de empresa para acolhimento de idosos conforme autos expedidos pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná..

VALOR TOTAL: R\$ 115.807,00 (Cento e Quinze Mil, Oitocentos e Sete Reais)

GÊNCIA: 25/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/03/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**905CD6B3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 24/2021**

**DECRETO Nº 24/21 de 22 de março de 2021**

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhes foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000046/20 de 9 de Dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).

No valor de R\$:- 159.932,68 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos). Distribuída nas dotações como seguem:

Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.015 – Aquisição de moveis e equipamentos para a Assistência Social

416 – 07.02.1.015.4.4.90.52.00.00.00.00.0742 - Equipamento e Material Permanente.....R\$:- 3.000,00

2.054 – Manutenção do Auxilio Funeral

412 – 07.02.2.054.3.390.32.00.00.00.00.1021 – Mat. bem ou serv p dist gratuita.....R\$:- 1.500,00

2.055 – Manutenção do Auxilio de Beneficio Assistenciais

413 – 07.02.2.055.3.3.90.32.00.00.00.00.1021 - Mat. bem ou serv p dist gratuita.....R\$:- 4.672,35

414 – 07.02.2.055.3.3.90.32.00.00.00.00.0743 - Mat. bem ou serv p dist gratuita.....R\$:- 30.469,28

415 – 07.02.2.055.3.3.90.32.00.00.00.00.0742 - Mat. bem ou serv p dist gratuita.....R\$:- 6.131,37

417 – 07.02.2.055.3.3.90.30.00.00.00.00.0742 – Material de Consumo.....R\$:- 7.000,00

2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

418 – 07.02.2.047.3.3.90.30.00.00.00.00.0741 – Material de Consumo.....R\$:- 543,81

426 – 07.02.2.047.3.3.90.93.00.00.00.00.0799 – Indenizações e Restituições.....R\$:- 4,72

2.077 – Piso Paranaense

419 – 07.02.2.077.3.3.90.30.00.00.00.00.0807 – Material de Consumo.....R\$:- 10.000,00

420 – 07.02.2.077.3.3.90.30.00.00.00.00.0807 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$:- 6.952,48

421 – 07.02.2.077.4.4.90.52.00.00.00.00.0807 – Equipamento e Material Permanente.....R\$:-15.000,00

422 – 07.02.2.077.3.3.90.93.00.00.00.00.0800 – Indenizações e Restituições.....R\$:- 2.725,72

428 – 07.02.2.077.3.3.90.93.00.00.00.00.0806 – Indenizações e Restituições.....R\$:- 1.692,22

Unidade 03: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

6.002 – Manutenção da Casa Lar

424 – 07.03.6.002.3.3.90.30.00.00.00.00.0801 – Material de Consumo.....R\$:- 2.616,34

425 – 07.03.6.002.4.4.90.52.00.00.00.00.0801 – Equipamento e Material Permanente.....R\$:- 2.500,00

6.003 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

427 – 07.03.6.003.4.4.90.52.00.00.00.00.0805 – Equipamento e Mat. Permanente.....R\$:- 15.800,46

429 – 07.03.6.003.3.3.90.30.00.00.00.00.0745 – Material de Consumo.....R\$:- 3.500,00

430 – 07.03.6.003.3.3.90.39.00.00.00.00.0745 – Outros Serviços de Terceiros –PJ.....R\$:- 19.000,00

431 – 07.03.6.003.4.4.90.52.00.00.00.00.0745 – Equipamento e Mat. Permanente.....R\$:- 7.500,00

432 – 07.03.6.003.3.3.90.39.00.00.00.00.0808 – Outros Serviços de Terceiros –PJ.....R\$:- 9.600,00

6.004 – Programa de Medidas sócio-educativa.

410 – 07.03.6.004.3.3.90.30.00.00.00.00.0794 – Material de Consumo.....R\$:- 5.356,81

411 – 07.03.6.004.4.4.90.52.00.00.00.00.0794 – Equipamento e Material Permanente.....R\$:-3.000,00

2.068 – Manutenção do Piso Básico Variável – SCFC – Fortalecimento de Vínculo



**FLOR DA SERRA DO SUL**  
Prefeitura da Cidade

**DECRETO Nº 6/2021**

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal nº 000737/20, de 14 de Outubro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 69.981,69 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgão	10	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA
Atividade	22.661.0691.2034	Incrementar a Produção Industrial
Elemento	4.4.90.51	Obras E Instalações
	1608	69.981,69

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 69.981,69 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1608	69.981,69

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 8 de Fevereiro de 2021.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**RETIFICAÇÃO AO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021**

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra de eletricista e pedreiro, com os respectivos fardamentos e epi's, a serem executados no âmbito do município de Salgado Filho - PR."

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Administração, pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria Nº 38, de 11 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, RETIFICAÇÃO ao Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 20/2021, para alterar:

ONDE SE LÊ:

a. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA  
Para o item 02:  
a) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa, dentro do prazo de validade (Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa); junto com Termo de Indicação de Responsável Técnico.

LEIA-SE:

a. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA  
Para o item 01 e 02:  
b) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa, dentro do prazo de validade (Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa); junto com Termo de Indicação de Responsável Técnico.

Fica mantida a data prevista para abertura e julgamento das propostas, e início da sessão de disputa para o dia 06 de Abril de 2021, às 08:00 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho - PR.

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h30 às 17h30, no Telefone: (46) 3564-1331, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 29 de Março de 2021.

**VALMOR DUARTE** - Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Salgado Filho**

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro  
85.620-000 - Salgado Filho - Paraná  
76.205.699/0001-98  
(46) 3564-1202  
http://www.salgadofilho.pr.gov.br

Pregão  
16/2021

Processo Administrativo: Pregão  
Data do Processo: 02/03/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:  
a) Licitação nº: 16/2021  
b) Modalidade: Pregão  
c) Data Homologação: 29/03/2021  
d) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13kg, GLP - Gás Liquefeito de Petróleo 45kg e Botijão/Cilindro para armazenar GLP capacidade de 13kg, Cilindro para armazenar GLP capacidade de 45kg para manutenção das atividades do Município de Salgado Filho/PR.  
e) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**3581 - NILOSUL IND. E COM. LTDA (03.422.644/0001-55)**

Item - 1, 2, 3, 4 - Total: R\$ 39.108,00

**VOLMAR DUARTE** - Prefeito  
Salgado Filho, 29/03/2021

**Prefeitura Municipal de Salgado Filho**

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro  
85.620-000 - Salgado Filho - Paraná  
76.205.699/0001-98  
(46) 3564-1202  
http://www.salgadofilho.pr.gov.br

Pregão  
14/2021

Processo Administrativo: Pregão  
Data do Processo: 19/02/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:  
a) Licitação nº: 14/2021  
b) Modalidade: Pregão  
c) Data Homologação: 29/03/2021  
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos diversos, para atender às necessidades das Secretarias do município de Salgado Filho - PR.  
e) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**5443 - CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA (06.957.510/0001-38)**

Item - 68, 69 - Total: R\$ 10.262,00

**3017 - HILLESHEIM & FILHOS LTDA (05.538.358/0001-94)**

Item - 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 66, 67 - Total: R\$ 347.655,00

**245 - GILBERTO SUZIN - ME (75.934.844/0001-09)**

Item - 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 25, 26, 28, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 46, 48, 60, 62, 64 - Total: R\$ 60.734,00

**3147 - PONTOCOM BRINDES LTDA - ME (18.036.328/0001-23)**

Item - 1, 2, 3, 4, 11, 29, 49 - Total: R\$ 99.194,00

**4178 - DANIEL ROGERIO DA ROCHA (19.008.104/0001-70)**

Item - 8, 9, 10, 19, 21, 23, 24, 27, 30, 31, 33, 35, 41, 43, 45, 47, 61, 63, 65 - Total: R\$ 125.361,00

**VOLMAR DUARTE** - Prefeito  
Salgado Filho, 29/03/2021

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

Lei nº 758/2021

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com os Municípios de Marmeleiro-PR e Renascença-PR para fins de manutenção da Casa Lar, sediada em Marmeleiro-PR, destinada ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Flor da Serra do Sul autorizado a firmar convênio com os municípios de Marmeleiro-PR e Renascença-PR, para fins de manutenção das despesas com a Casa Lar denominada "Casa Lar de Marmeleiro", sediada no município de Marmeleiro-PR.

Parágrafo único - O convênio será firmado por prazo indeterminado, podendo o município se retirar do convênio a qualquer momento mediante solicitação.

Art. 2º. O município de Flor da Serra do Sul-PR fará um repasse mensal de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por cada criança acolhida enquanto perdurar o acolhimento, que será pago de forma proporcional aos dias de acolhimento. O valor do repasse será atualizado anualmente conforme os índices de atualização oficiais.

Art. 3º. Em caso de situações supervenientes e justificáveis, que gere aumento de despesas com as crianças acolhidas do município de Flor da Serra do Sul, o repasse poderá ser aumentado temporariamente mediante justificativa.

Art. 4º. Os Recursos para execução das despesas estão dispostos na dotação orçamentária:

Órgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE  
Função: 8 - Assistência Social  
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
Programa: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
Projeto/Atividade: 6.001 - Manter e Adequar o Conselho Tutelar  
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Lei Municipal nº 640/2017, e disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, 29 DE MARÇO DE 2021.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - Processo nº 169/2021

Objeto: Aquisição de móveis para a Secretaria de Assistência Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Situação: DESERTA

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23/03/2021.

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI** - Pregoeira